

Veja as decisões sobre cartões de crédito:

- Tarifas que poderão ser cobradas: anuidade, emissão de 2ª via, saque em dinheiro na função crédito, pagamento de contas e avaliação do limite de crédito do cliente.
- Valores das tarifas deverão se informadas nas páginas das instituições financeiras e, também, em suas agências, para permitir a comparação pelos clientes.
- As empresas terão que enviar a lista detalhada de valores e serviços relacionados ao cartão com antecedência de 45 dias do início da cobrança, ou de aumento de alguma tarifa.
- o pagamento mínimo da fatura passará a ser de 15% do extrato a partir de 1º de junho de 2011. Em 1º de dezembro de 2011, o percentual mínimo de pagamento mensal sobe para 20%.
- Os clientes deverão se informados sobre essas novas condições partir de 1º de março de 2011.
- As faturas mensais do cartão terão que trazer informações sobre limite de crédito total e limites individuais para cada tipo de operação de crédito passível de contratação; gastos realizados, por evento, inclusive quando parcelados;
- Terão que trazer também a identificação das operações de crédito contratadas e respectivos valores; valores relativos aos encargos cobrados, informados de forma segregada de acordo com os tipos de operações realizadas; valor dos encargos a ser cobrado no mês seguinte, no caso do cliente optar pelo pagamento mínimo da fatura; e o Custo Efetivo Total (CET) para o próximo período, das operações de crédito passíveis de contratação.
- O envio de cartões de crédito ao domicílio do cliente dependerá de expressa solicitação dele, e as instituições devem garantir a adequação dos produtos e serviços ofertados ou recomendados às necessidades, interesses e objetivos dos seus clientes.
- Deve ser fornecido extrato anual de tarifas, que passa a englobar também informações sobre juros e encargos de operações de crédito relativas ao ano anterior.